



PROC. ADM. N.º 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

ESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Referência: Pregão Presencial n. 22/2019

Processo Administrativo n. 629793/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA, VISANDO PROPORCIONAR A COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES, CONSTITUINDO-SE EM INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO EM TERMOS DE TREINAMENTO PRÁTICO, DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008.

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimento, da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 61.600.839/0001-55, referente ao Pregão Presencial 22/2019, que após a publicação, cuidou-se de buscar esclarecimento acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se de pedido de esclarecimentos referente aos itens do Pregão supracitado referente a especificações contidas no edital.

EDITAL	TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATO	DESCRIÇÃO	QUESTIONAMENTO
Item 19.23	Item 10.1.23	Item 5.1.22	Disponibilizar sistema informatizado que permita registrar diariamente a frequência e atividades desenvolvidas pelos estagiários. O sistema deverá possibilitar também o acompanhamento, supervisão e avaliação eletrônico do estagiário pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;	Solicitamos esclarecer se as informações solicitadas no item podem ser enviadas em um único relatório consolidado do sistema da contratada. Referente ao relatório de atividades nos termos do art. do art. 7º, inciso III da Lei de estágio tal responsabilidade é atribuída a Instituição de Ensino. Diante do exposto, recomendamos o ajuste do item mencionado.



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Item 19.7	Item 10.1.7	X	Notificar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar do estagiário;	Considerando que as Instituições de Ensino não permitem a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, considerando ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio, a contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante . Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a inclusão da condição destacada.
Item 19.8	Item 10.1.8	Cláusula 7ª	Efetuar, mensalmente, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o pagamento das bolsas-auxílio, o auxílio transporte aos estagiários contratados nos termos do artigo 12 da lei nº 11.788/2008; Do Pagamento.	Favor esclarecer se o repasse do pagamento aos estagiários será após o repasse do órgão.
X	X	Itens 7.4 e 7.9	Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido	Solicitamos análise para que para que a emissão da NOTA FISCAL incida apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo outros valores, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados de intermediação do programa de estágio e, consequentemente, a emissão de FATURA/ RECIBO em relação aos valores das bolsas auxílio e do auxílio transporte.



PROC. ADM. N.º 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

			monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à cademeta de poupança.	
X	Item 10.1.21	Item 5.1.20	Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;	Nos termos do inciso III, § 1º, do art. 5º da Lei nº 11.788/2008, ao agente de integração caberá "fazer o acompanhamento administrativo". A responsabilidade por acompanhar o estágio e as atividades do estagiário é da parte concedente de estágio e da instituição de ensino, nos termos do art. 9º, inciso III e art. 7º, inciso III da Lei de estágio. Diante do exposto solicitamos que o item mencionado seja alocado para as obrigações da Contratante.
			Anexo IX	Gostaríamos de saber qual a finalidade do anexo IX, tendo em vista que o mesmo não é citado na documentação.

DA ANÁLISE DO PONTO QUESTIONADO

Considerando a existência de pontos questionados oriundos do termo de referência, nesse caso não cabendo apenas a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, foi encaminhado o referido esclarecimento à área técnica da **Superintendência de Gestão de Pessoas** responsável pela elaboração do termo de referência para que assim:

Em resposta, retornou da Equipe técnica a da **CI N. 392/SGP/SAD/2019** que prestou os seguintes esclarecimentos:



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

CI nº 392/SGP/SAD/2019

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2019.

A Superintendência de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta a CI nº 483/2019/SUPPLIC/SAD

Senhor Pregoeiro,

Em resposta ao solicitado através da CI nº 483/2019 referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 manifestado através de e-mail pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, Informo o que segue:

RESPOSTA:

Informo que referente ao Item 19.23 do Edital, Item 10.1.23 do Termo de Referência e Item 5.1.22 da minuta do contrato, as informações podem ser enviadas em um único relatório consolidado do sistema da contratada, solicito que mantenha a descrição dos referidos itens.

Com relação ao item 19.7 do Edital e item 10.1.7 do Termo de Referência, solicito a alteração para acrescentar ao final da descrição a frase "desde que informada pela Instituição de Ensino ou pelo estudante".

Com relação ao item 19.8 do Edital, Item 10.1.8 do Termo de Referência e cláusula 7ª da minuta do contrato, deve-se manter a descrição, tendo em vista, que o repasse do pagamento aos estagiários sempre é após o repasse do órgão.

Com relação ao item 10.1.21 do termo de Referência e item 5.1.20 da minuta do contrato deve ser suprimido tendo em vista que é uma obrigação da contratante.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000



PROC. ADM. N. 629793/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2019

Dê ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2020.

Carlino Agostinho
Pregoeiro